

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2022

ABERTURA

O **Secretário de Estado da Administração de Goiás – SEAD**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual Nº 20.491 de 25 de junho de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, que obedecerá às normas preconizadas pelo Decreto-Lei Federal n. 667/69 - Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências; Decreto Federal n. 88.777/83 - Aprova o regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200); Lei Estadual n. 11.416/91 - Baixa o Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado; Lei estadual n. 11.383/90 - Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências; Decreto estadual n. 3.588/91 - Regulamenta a Lei n. 11.383/90, que dispõe sobre as promoções de oficiais da Ativa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, Lei estadual n. 15.668/06 - Dispõe sobre o regime de subsídio dos oficiais, praças especiais e demais praças da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e de seus pensionistas, Lei estadual n. 17.091/10 - Dispõe sobre a alteração do subsídio dos oficiais e das praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, Lei estadual n. 18.474/14 - Reajusta os subsídios do pessoal que especifica (Lei n. 15.668/06); Lei estadual n. 15.704/06 - Institui o Plano de Carreira de Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás; Lei estadual n. 19.274/16 - Cria a graduação de Soldado de 2ª CLASSE; Lei estadual n. 16.899/10 - Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás; Lei Estadual n. 18.305/13 - Dispõe sobre a estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências; Regimento dos Serviços Interno e Operacional Bombeiro Militar – RESIOBOM, atualizado em 25 de janeiro de 2019; Lei estadual n. 20.491/19 - Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências; Lei estadual n. 19.587/2017 - Estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública estadual, para provimento de vagas para os cargos de Soldado de 2ª Classe Bombeiro Militar Combatente e Cadete (Aluno Oficial).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime jurídico específico, no quadro de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Goiás – SSP-GO, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Segurança Pública – SSP.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Corpo de Bombeiros Militar e da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás – SSP-GO, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao regime jurídico específico que obedecerá às normas preconizadas pela Lei Estadual n. 11.416/91.
- 1.6 **Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.com.br.**
- 1.7 Anexos que compõem este Edital:
 - 1.7.1 Anexo I – Requisitos e Atribuições dos cargos;
 - 1.7.2 Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva e Redação;
 - 1.7.3 Anexo III – Requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição;
 - 1.7.4 Anexo IV – Modelo de Atestado Médico;
 - 1.7.5 Anexo V – Relação das Doenças e Alterações Incapacitantes e Fatores de Contraindicação para Admissão/Inclusão;
 - 1.7.6 Anexo VI – Parecer de Avaliação Psiquiátrica;
 - 1.7.7 Anexo VII – Formulário para realização da Avaliação dos Exames Médicos;
 - 1.7.8 Anexo VIII – Ficha de Informações Confidenciais – FIC.
- 1.8 **Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a jornada de trabalho, as vagas, o vencimento e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

| NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾ | | | | | | |
|-------------------------------|------------------------|---|-----------------|----------------|-------------|-------------------|
| Código do Cargo | Cargo | Jornada de Trabalho ⁽²⁾ | Vagas Masculina | Vagas Feminina | Vencimento | Taxa de Inscrição |
| 401 | Soldado Combatente | Dedicação integral, conforme legislação pertinente à carreira bombeiro militar. | 450 | 50 | R\$6.353,13 | R\$110,00 |
| 402 | Cadete (Aluno Oficial) | Dedicação integral, conforme legislação pertinente à carreira bombeiro militar. | 54 | 6 | R\$8.433,73 | R\$130,00 |

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Dedicação Integral, conforme Lei 11.416/1991 e o Regimento dos Serviços Internos e Operacional do Bombeiro Militar.

- 2.2 **Vantagens Adicionais:** Além do subsídio, os candidatos incluídos/matriculados contarão com Assistência Médica, Odontológica e Social do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás;
- 2.3 Após a inclusão e matrícula, os candidatos serão lotados em qualquer uma das unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, na capital e no interior, de acordo com a conveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo o militar permanecer na localidade, não sendo apreciado os pedidos de remoção antes de 3 (três) anos de efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou a interesse da Administração.
- 2.4 Não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência, em razão da incompatibilidade para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da Lei estadual n. 14.715, de 4 de fevereiro de 2004.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso nos cargos deste Edital:

- Aprovação prévia neste Concurso Público;
- Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos Federais n. 70.391/72 e n.70.436/72 e art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
- Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- Ter altura mínima de 1,65 m. (um metro e sessenta e cinco centímetros) para candidatos do sexo masculino e 1,60 m. (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo feminino;
- Ter bons antecedentes e idoneidade moral;
- Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do concurso;

3.2 Se militar, deverá ainda:

- sendo praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
- não figurar como indiciado em Inquérito Policial Militar ou Conselho de Disciplina;
- não responder a processo criminal;
- não responder a processo cível quando se tratar de ilícito infamante, lesivo à honra ou ao pudor militar;
- não estar na condição de desertor;
- não ter sido desligado de corporação militar por motivo disciplinar;
- não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função de Bombeiro Militar, mesmo que beneficiado por livramento condicional ou suspensão condicional da pena. Não ter sido dispensado de Corporação das Forças Armadas, por incapacidade física definitiva ou moral, ou por motivo considerável incompatível com as exigências para a função Bombeiro Militar, de acordo com a legislação em vigor;

3.3 São requisitos específicos para o ingresso no cargo de Soldado:

- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 30 (trinta) anos completados até o último dia previsto para inscrição no respectivo concurso público, 08 de setembro de 2022, de acordo com a Lei nº 15.704//06;
- ser habilitado no mínimo na categoria "B" ou superior mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na data da posse;
- Diploma ou certificado de conclusão de curso superior registrado em qualquer área de conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme Lei Estadual n. 15.704/06, com apresentação na data de incorporação/inclusão/matricula.

3.4 São requisitos específicos para o ingresso no cargo de Cadete (Aluno Oficial):

- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 32 (trinta e dois) anos completados até o último dia previsto para inscrição no respectivo concurso público, 08 de setembro de 2022, salvo se bombeiro militar da ativa da Corporação do Estado de Goiás, de acordo com a Lei Estadual n. 11.416/1991.
- ser habilitado no mínimo na categoria "B" ou superior mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na data da posse;
- Possuir Diploma de conclusão de bacharelado ou licenciatura em qualquer área de conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) for Membro de Família cuja Renda Familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda nos termos da Lei nº 19.587/2017; ou
 - b) for Doador de sangue, nos termos da Lei Estadual Nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017; ou
 - c) for Doador de medula óssea, nos termos da Lei Estadual Nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017;
 - d) for Doadora de leite materno, nos termos da Lei Estadual Nº 21.026, de 22 de junho de 2021.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **09h00min do dia 21/07/2022 até as 23h59min do dia 25/07/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Inscrição da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a) optar pelo link específico do **Formulário de Solicitação de Inscrição**, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6.
- 4.3 **Membro de Família cuja Renda Familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda:**
- 4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção “Membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda”;
 - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; Se Bombeiro Militar da ativa no Estado de Goiás, que se inscreva ao cargo de Cadete, anexar cópia simples do documento de identificação militar;
 - c) anexar cópia simples do Requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição, conforme Anexo III, acrescida de:
 - c1) apresentação de comprovação de renda mensal familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, com indicação dos familiares (nomes e grau de parentesco) dos integrantes da família, relação dos rendimentos individuais (de todos) e respectivos comprovantes; **ou**
 - c2) Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda.
- 4.3.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.3.3 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.3.4 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do subitem 4.3.1, deverão ser enviados, no período das **09h00min do dia 21/07/2022 até as 12h00min do dia 26/07/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.3 deste edital.
- 4.3.5 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nesta modalidade, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
 - d) não enviar os documentos exigidos nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do subitem 4.3.1, e/ou em cópia ilegível.
- 4.3.6 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCp.
- 4.4 **Doador de Sangue:**
- 4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção “Doador de sangue”;
 - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura. Se Bombeiro Militar da ativa no Estado de Goiás, que se inscreva ao cargo de Cadete, anexar cópia simples do documento de identificação militar;
 - c) anexar cópia simples da declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, ou que integrar associação de doadores de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado, 3 (três) doações, no período de 12 (doze) meses anteriores a publicação do Edital do Concurso, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.
- 4.4.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘b’, e ‘c’ do subitem 4.4.1, deverão ser enviados, no período das **09h00min do dia 21/07/2022 até as 12h00min do dia 26/07/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.4 deste edital;
- 4.4.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.4.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

- 4.4.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de doador de sangue, ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
 - não apresentar todos os dados solicitados;
 - não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.4.1, e/ou em cópia ilegível;
- 4.4.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.
- 4.5 Doador de Medula Óssea:**
- 4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "Doador de medula óssea";
 - anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura. Se Bombeiro Militar da ativa no Estado de Goiás, que se inscreva ao cargo de Cadete, anexar cópia simples do documento de identificação militar;
 - anexar cópia simples do comprovante de doação voluntária com data de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao requerimento de isenção, mediante a apresentação da carteira de identificação do doador expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo;
- 4.5.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b', e 'c' do subitem 4.5.1, deverão ser enviados, no período das **09h00min do dia 21/07/2022 até as 12h00min do dia 26/07/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.5 deste edital;
- 4.5.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.5.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.5.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de Doador de Medula Óssea, ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
 - não apresentar todos os dados solicitados;
 - não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.5.1, e/ou em cópia ilegível;
- 4.5.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.
- 4.6 Doadora de Leite Materno:**
- 4.6.1 A candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "Doadora de leite materno";
 - anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura. Se Bombeiro Militar da ativa no Estado de Goiás, que se inscreva ao cargo de Cadete, anexar cópia simples do documento de identificação militar;
 - anexar cópia simples da declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, comprovando que a candidata tenha realizado, pelo menos 3 (três) doações, no período de 12 (doze) meses anteriores a publicação do Edital do Concurso, contendo o nome e CPF da doadora.
- 4.6.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b', e 'c' do subitem 4.6.1, deverão ser enviados, no período das **09h00min do dia 21/07/2022 até as 12h00min do dia 26/07/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.6 deste edital;
- 4.6.2.1 A candidata, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.6.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.6.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de Doadora de Leite Materno, à candidata que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
 - não apresentar todos os dados solicitados;
 - não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.6.1, e/ou em cópia ilegível;
- 4.6.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.
- 4.7 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico (condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 6.3 deste Edital.
- 4.8 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

- 4.9 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.10 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.12 Terá sua solicitação de isenção indeferida o candidato cuja idade máxima for diferente do previsto nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital.**
- 4.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **29/07/2022** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.14 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da **00h00min do dia 01/08/2022 às 23h59min do dia 03/08/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "**Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**".
- 4.14.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **08/08/2022** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.14.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as **23h59min do dia 08/09/2022**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.14.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.3.
- 4.16 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br, a partir do dia **29/07/2022**.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min do dia 09/08/2022 às 23h59min do dia 08/09/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) Enviar cópia simples do documento de identidade que comprove a idade permitida nos termos dos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital, **e se Bombeiro Militar da ativa no Estado de Goiás, cuja inscrição seja para o cargo de Cadete, anexar cópia simples do documento de identificação militar**, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no link Envio de Cópia do Documento de Identidade, **no período das 09h00min do dia 09/08/2022 às 23h59min do dia 08/09/2022**.
- c) Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital, até o dia do vencimento impresso na guia, na rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Santander, Bancoob, Santander e Sicredi).
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOC www.institutoaocp.org.br através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 O recibo de pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOC www.institutoaocp.org.br não se responsabiliza por Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br.
- 5.6.2 O candidato poderá se inscrever para os dois cargos, Soldado e Cadete, emitindo os dois boletos e pagando duas taxas de inscrição.**
- 5.6.3 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo (Soldado ou Cadete), será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.7.2 Terá sua inscrição indeferida o candidato cuja idade máxima for diferente do previsto nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital.
- 5.8 O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE**, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até o dia 09 de setembro de 2022. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.9 O Instituto AOCPC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição do certame, salvo nas hipóteses de adiamento, anulação ou revogação do concurso, na forma do art. 22, parágrafo único, da Lei Estadual Nº 19.587/2017.
- 5.9.1 A Secretaria de Estado da Administração de Goiás – SEAD e o Instituto AOCPC não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em PIX, depósito ou transferência bancária, cartões de crédito, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 00h00min do dia 20/09/2022 até as 23h59min do dia 22/09/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO E DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas Objetiva e Redação.

6.1.1 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 6.1.1.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 6.1.1.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e o prazo previstos no subitem 6.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 6.4;
- 6.1.1.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;
- 6.1.1.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 06 (seis) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

6.2 Da candidata lactante:

- 6.2.1 A candidata lactante, com filhos de até 6 (seis) meses de vida quando da prova, que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 6.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;
- 6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
- 6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
- 6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da

- prova, em igual período, não excedendo à 1 (uma) hora, conforme estabelecido na Lei Nº 19.587/2017.
- 6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.7, 6.1.1.2, 6.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das **09h00min do dia 21/07/2022 às 23h59min do dia 09/09/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio de Laudo Médico e Documentos \(condição especial para prova\)](#), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em **arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF**.
- 6.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 6.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 6.5.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 6.6 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **19/09/2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **00h00min do dia 20/09/2022 até as 23h59min do dia 22/09/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **19/09/2022**.
- 7.1.1 Para deferimento das inscrições o Instituto AOCF submeterá os dados dos candidatos à validação junto à base de dados da Receita Federal, para verificação da idade permitida nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital.
- 7.1.2 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá consultar o motivo do indeferimento através do Boletim de Desempenho da Inscrição.
- 7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das **00h00min do dia 20/09/2022 até as 23h59min do dia 22/09/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.4 O Instituto AOCF, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

8. DAS FASES DO CONCURSO

- 8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

| NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | | |
|--------------------|---|-----------------------------------|--------------------------------------|--|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| CARGO | FASE | TIPO DE PROVA | | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER |
| Soldado Combatente | 1ª | Objetiva | Conhecimentos Gerais | Língua Portuguesa | 4 | 1 | 4 | Eliminatório e Classificatório |
| | | | | Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás | 3 | 1 | 3 | |
| | | | | Noções de Informática | 4 | 1 | 4 | |
| | | | | Raciocínio Lógico Quantitativo | 4 | 1 | 4 | |
| | | Conhecimentos Específicos | Noções de Direito | 10 | 1 | 10 | | |
| | | | Legislação Aplicada ao CBM-GO | 10 | 1 | 10 | | |
| | | | Noções de Atividade Bombeiro Militar | 15 | 1 | 15 | | |
| | | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | | 50 | ----- | |
| | Redação | | De acordo com o item 11 | | 1 | 20 | 20 | |
| | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | | ----- | ----- | 70 | |
| 2ª | Teste de Aptidão Física – TAF | | | | | De acordo com o item 12 | | Eliminatório |
| 3ª | Avaliação Médica | | | | | De acordo com o item 13 | | Eliminatório |
| 4ª | Avaliação da Vida Progressiva e Investigação Social | | | | | De acordo com o item 14 | | Eliminatório |

TABELA 8.2

| NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | | | |
|-------------------------------|---|---------------|-------------------------|--|-------------------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|-----------|
| CARGO | FASE | TIPO DE PROVA | | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER | |
| Cadete (Aluno Oficial) | 1ª | Objetiva | Conhecimentos Gerais | Língua Portuguesa | 6 | 1 | 6 | Eliminatório e Classificatório | |
| | | | | Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás | 3 | 1 | 3 | | |
| | | | | Noções de Informática | 3 | 1 | 3 | | |
| | | | | Raciocínio Lógico Quantitativo | 3 | 1 | 3 | | |
| | | | | Noções de Física e Química | 10 | 1 | 10 | | |
| | | | | Noções de Biologia | 5 | 1 | 5 | | |
| | | | | Noções de Direito | 10 | 1 | 10 | | |
| | | | | Legislação Aplicada ao CBM-GO | 5 | 1 | 5 | | |
| | | | | Noções de Atividade Bombeiro Militar | 5 | 1 | 5 | | |
| | | | | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | | | 50 |
| | | Redação | De acordo com o item 11 | 1 | 20 | 20 | | | |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | ----- | ----- | 70 | | | |
| 2ª | Teste de Aptidão Física – TAF | | | | De acordo com o item 12 | | Eliminatório | | |
| 3ª | Avaliação Médica | | | | De acordo com o item 13 | | Eliminatório | | |
| 4ª | Avaliação da Vida Progressa e Investigação Social | | | | De acordo com o item 14 | | Eliminatório | | |

- 8.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 8.3 A Prova Objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 8. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 8.4 **Para não ser eliminado na Prova Objetiva e permanecer no certame, o candidato deverá obter rendimento igual ou superior 50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova Objetiva, ou seja 25 (vinte e cinco) pontos ou mais, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**
- 8.5 No caso de haver mais de um candidato no último lugar, com o mesmo somatório de pontos na Prova Objetiva, todos eles serão classificados para a correção da prova Redação não importando o número, ressalvado o disposto no subitem 11.1.1.
- 8.6 Os candidatos que não forem classificados nas provas objetivas e redação, de acordo com os itens anteriores, estarão eliminados do certame e não terão nenhuma classificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO.

- 9.1 **As Provas Objetiva e Redação serão aplicadas na cidade de Goiânia, Estado de Goiás**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 9.2 **O Instituto AACP** poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 9.3 As Provas Objetivas e Redação serão aplicadas conforme descrito a seguir:
- 9.3.1 As Provas Objetivas e Redação, para o cargo de **Cadete** serão aplicadas na data provável de **16 de outubro de 2022**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 9.3.2 As Provas Objetivas e Redação, para o cargo de **Soldado** serão aplicadas na data provável de **23 de outubro de 2022**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 9.3.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 9.3.4 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 9.4 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, nas datas a seguir:
- 9.4.1 Para o cargo de **Cadete** o Cartão de Informação estará disponível na data provável de **10 de outubro de 2022**, a partir das 15 horas.
- 9.4.2 Para o cargo de **Soldado** o Cartão de Informação estará disponível na data provável de **17 de outubro de 2022**, a partir das 15 horas.
- 9.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.5 O local de realização das provas, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores,

- não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 9.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 9.6.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, **pelo Corpo de Bombeiros Militar**, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto nos termos da Lei Nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.
- 9.6.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e da Redação e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital. Somente serão aceitas certidões impressas. Não serão aceitas certidões online.
- 9.6.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agressões Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 9.6.3.1 **Não será permitido ao candidato, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).**
- 9.6.3.1.1 **Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCF.**
- 9.7 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 9.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 9.9.1 realizar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 9.9.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 9.9.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital;
- 9.9.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.
- 9.10 Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparente e sem rótulos.**
- 9.10.1 **Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova (não somente a sala de prova).**
- 9.11 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 9.11.1 O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas brancas (faca, canivete, tesoura etc), tampouco armas de fogo. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.**
- 9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Redação, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
- 9.14 O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 9.15 Ao terminar as Provas Objetiva e Redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva da Redação devidamente preenchidas e assinadas.
- 9.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva da Redação por erro do candidato.**
- 9.16.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato,

- que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 9.16.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 9.16.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 9.16.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 9.16.5 A Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 11.
- 9.17 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **30 (trinta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos **30 (trinta)** iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 9.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Redação e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **90 (noventa) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 9.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 9.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até 3h45min (três horas e quarenta e cinco minutos) após o início da prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva devidamente preenchida e assinada.**
- 9.21** As Provas Objetiva e Redação terão a **duração de 05 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 9.22 O espelho da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Redação do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br na mesma data da divulgação do resultado das Provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 9.23 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
- 9.24 A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 11 deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 10.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões das Provas Objetiva e Redação** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação das provas, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

11. DA REDAÇÃO

- 11.1 A Redação será realizada para os **cargos de Soldado e Cadete (Aluno Oficial)**, juntamente à Prova Objetiva.
- 11.1.1 Somente será corrigida a Redação do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.4 e que estiver classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 11.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 11.1, terão sua Redação corrigida.
- 11.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 11.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.4 estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

TABELA 11.1

| Cargo | Classificação Máxima para correção da Redação | |
|------------------------|---|----------------|
| | Vagas Masculina | Vagas Feminina |
| Soldado Combatente | 1350 | 150 |
| Cadete (Aluno Oficial) | 162 | 18 |

- 11.2 A Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação". O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
- 11.2.1 A correção da Redação, **de caráter eliminatório e classificatório**, será realizada por Banca Corretora, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 11.2, cuja pontuação **máxima será de 20 (vinte) pontos**. O candidato **deverá atingir 50% (cinquenta por cento) ou mais** do total da pontuação prevista para a Redação, para não ser eliminado do

concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 A Redação será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 11.2:

TABELA 11.2

| Aspectos: | | Pontuação máxima |
|---------------------------------------|--|------------------|
| 1 | Atendimento e desenvolvimento do tema. | 4 |
| 2 | Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição). | 4 |
| 3 | Atendimento à estrutura textual proposta. | 4 |
| 4 | Informatividade e argumentação. | 4 |
| 5 | Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência. | 4 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS REDAÇÃO | | 20 |

- 11.4 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Redação. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Redação.
- 11.5 O candidato disporá de, no mínimo, 20 (vinte) linhas, e no máximo, 30 (trinta) linhas para elaborar a resposta da questão da Redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.
- 11.5.1 A Redação deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
- 11.6 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões, acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.
- 11.7 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Redação para sua realização.
- 11.8 O candidato terá sua Redação avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
- a) não atender ao Tema proposto ~~e ao conteúdo avaliado~~;
 - b) ~~não desenvolver o tema na tipologia textual exigida~~;
 - c) ~~manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital~~;
 - d) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - e) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - f) não apresentar a **Redação** redigida na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
 - g) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 11.8.1 Na Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 11.5, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 11.9 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 11.9.1 Para a correção da Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 11.9.2 Na Folha da Versão Definitiva da Redação, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
- 11.10 Quanto ao resultado da Redação, caberá interposição de recurso nos termos do item 17 deste Edital.

12. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 12.1 A etapa de **Teste de Aptidão Física** será realizada para os **cargos de Soldado e Cadete (Aluno Oficial)**, na cidade de Goiânia/GO.
- 12.1.1 Somente serão convocados para realização dos Testes de Aptidão Física os candidatos classificados na primeira fase do concurso e obtiverem a pontuação estabelecida no item 8.4 e 11.2.1.
- 12.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Redação serão convocados para Os Testes de Aptidão Física.
- 12.2 A etapa de **Teste de Aptidão Física é de caráter eliminatório**, e o candidato será considerado **APTO ou INAPTO, sendo eliminado do certame o candidato considerado INAPTO**.
- 12.2.1 Os testes que compõem a etapa de Aptidão Física serão os seguintes: tração na barra; flexão de braços; corrida de 12 (doze) minutos, natação de 50 (cinquenta) metros e travessia em altura, conforme descrito nas Tabelas 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e 12.5.
- 12.2.2 Os testes físicos serão realizados em 1 (um) único dia para o mesmo candidato, podendo ser realizado em vários dias de acordo com o quantitativo de candidatos e capacidade do local de prova.
- 12.2.3 **Será considerado "apto" o candidato que obtiver no mínimo 22 (vinte e dois) pontos no somatório de pontos obtidos nos 5 (cinco) testes.**
- 12.2.4 Será considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física o candidato que deixar de realizar algum dos testes, obtiver pontuação equivalente a zero em qualquer dos testes, ou que obtiver, no somatório dos pontos obtidos nas 05 (cinco) provas, pontuação inferior a 22 (vinte e dois) pontos.
- 12.2.5 Não será dada 2ª chance a qualquer dos candidatos para realização dos testes que compõem a Aptidão Física, não importando o motivo alegado.
- 12.3 **O local, a data e o horário da Aptidão Física, assim como normas complementares pertinentes, serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para realização da Aptidão Física.**
- 12.3.1 O candidato que não comparecer ao local da avaliação, no horário determinado para o início de sua realização, será automaticamente excluído do concurso.

- 12.3.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.
- 12.4 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:**
- a) documento oficial de identificação com foto (original);**
b) roupa apropriada para prática de atividades físicas;
c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência à data de realização dos testes. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, expedido por **Cardiologista**, conforme modelo Anexo IV deste Edital, ao candidato, em papel timbrado e estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 12.4.1 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar esforço físico sem restrições, levando em consideração os exercícios a serem realizados no Teste de Aptidão Física prevista neste Edital.
- 12.4.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar a Aptidão Física, ou a realizar esforço físico sem restrição, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.**
- 12.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo **Corpo de Bombeiros Militar**, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto nos termos da Lei Nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.
- 12.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Aptidão Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 12.4.5 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 12.4.6 **Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas brancas tampouco armas de fogo. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.**
- 12.5 A Aptidão Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 12.5.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 12.5.2 O candidato que vier a se acidentar, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos esforços da Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 12.5.3 Ao final de cada teste, independentemente da aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.
- 12.5.4 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 12.5.5 Não haverá adaptação especial para realização do teste de aptidão física.
- 12.6 À candidata que comprovar gravidez é facultado:
- 12.6.1 realizar a prova física na data fixada pelo edital, caso se considere em condições físicas para isso;
- 12.6.2 requerer a realização de prova física em até 180 (cento e oitenta) dias após o parto ou término do período gestacional, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do certame;
- 12.6.3 requerer a realização da prova física em até 30 (trinta) dias em casos de aborto ou feto natimorto. (Incluído pela Lei nº 19.587/2017).
- 12.6.4 As candidatas que não estiverem aptas a realizar a prova física nos prazos máximos previstos nos subíntes anteriores serão eliminadas do concurso.
- 12.7 O resultado da avaliação de cada esforço físico deverá ser informado ao candidato imediatamente após a sua realização.
- 12.8 A Aptidão Física será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e 12.5.**

TABELA 12.1 Tração na Barra – Masculino e Feminino

| TRAÇÃO NA BARRA FIXA MASCULINO | | TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA FEMININO | |
|--------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|--------|
| Número de repetições (NR) | Pontuação equivalente | Tempo de permanência em sustentação | Pontos |
| NR = até 2 | 0 | Abaixo de 15 segundos | 0 |
| NR = 3 | 1 | | |
| NR = 4 | 2 | De 15 a 20 segundos | 2 |
| NR = 5 | 3 | | |
| NR = 6 | 4 | De 21 a 25 segundos | 4 |
| NR = 7 | 5 | | |
| NR = 8 | 6 | De 26 a 30 segundos | 6 |
| NR = 9 | 8 | De 31 a 35 segundos | 8 |
| NR = ≥10 | 10 | Superior a 35 segundos | 10 |

12.9 Teste de Tração na Barra Fixa Masculino:

- 12.9.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão e extensão de cotovelos na barra fixa, como movimentos dinâmicos, obedecerá aos seguintes aspectos:
- posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato tomará posição na barra com empunhadura livre (pronação ou supinação), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo.
 - execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.
- 12.9.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo fiscal da banca;
 - a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
 - só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
 - cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente neste momento será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
 - para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitida, somente neste caso, a flexão dos joelhos;
 - o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”.
- 12.9.3 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra:
- tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
 - após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
 - apoiar o queixo na barra;
 - não será permitido o impulso provocado pelas pernas ou pelos músculos abdominais (“keep”, “pedalada”, “galeio”, etc.);
 - estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.
 - após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.
- 12.9.4 O fiscal da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.
- 12.9.5 A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.
- 12.9.6 A pontuação obtida nesse teste será computada conforme Tabela 12.1.

12.10 Teste Estático de Barra Fixa Feminino:

- 12.10.1 A metodologia para a preparação e execução do teste estático na barra fixa, obedecerá aos seguintes aspectos:
- Posição inicial: ao comando “em posição”, a candidata do sexo feminino deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo fazer uso de suporte ou plataforma somente para atingir essa posição.
 - Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando “iniciar”, estando ela pendurada somente pelas mãos, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita na Posição inicial.
- 12.10.2 O avaliador irá cessar a contagem do tempo no instante em que o candidato do sexo feminino descontinuar a sustentação na posição descrita na posição inicial (deixar que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra) ou atingir o tempo máximo da tabela de pontuação.
- 12.10.3 Será proibido à candidata, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:
- tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
 - após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
 - apoiar o queixo na barra;
 - não será permitido o impulso provocado pelas pernas ou pelos músculos abdominais (“keep”, “pedalada”, “galeio”, etc.);
 - estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.
- 12.10.4 O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem acima descrito, ~~sendo atribuída pontuação equivalente a zero no teste, com consequente eliminação do concurso.~~
- 12.10.5 O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice do respectivo teste.
- 12.10.6 A pontuação do teste em barra fixa, para as candidatas do sexo feminino, será atribuída conforme a Tabela 12.1.

TABELA 12.2 Flexão de Braço – Masculino e Feminino

| FLEXÃO DE BRAÇO SOBRE O SOLO EM QUATRO APOIOS MASCULINO | |
|---|-----------------------|
| FLEXÃO DE BRAÇO SOBRE O SOLO EM SEIS APOIOS FEMININO | |
| Número de repetições (NR) | Pontuação equivalente |
| NR = até 21 | 0 |
| NR = 22 | 1 |

| | |
|-----------|----|
| NR = 23 | 2 |
| NR = 24 | 3 |
| NR = 25 | 4 |
| NR = 26 | 5 |
| NR = 27 | 6 |
| NR = 28 | 7 |
| NR = 29 | 8 |
| NR = 30 | 9 |
| NR = ≥ 31 | 10 |

12.11 Flexão de Braço sobre o solo em quatro apoios (para candidatos do sexo masculino):

12.11.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão de braço sobre o solo em quatro apoios obedecerá aos seguintes aspectos:

a) posição inicial: ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, em quatro apoios (pés e mãos).

b) execução: ao comando "iniciar" o candidato flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Cada movimento completo do exercício vale uma repetição.

12.11.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço sobre o solo:

- tocar o peito sobre o solo;
- desfazer a posição reta do corpo durante a contagem;
- interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.

12.11.3 A pontuação do teste de Flexão de braço sobre o solo em quatro apoios, para os candidatos do sexo masculino, será atribuída conforme a Tabela 12.2.

12.12 Flexão de Braço sobre o solo em seis apoios (para candidatas do sexo feminino):

12.12.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão de braço sobre o solo em seis apoios obedecerá aos seguintes aspectos:

a) posição inicial: ao comando "em posição", a candidata posiciona-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, joelhos tocando o solo, em seis apoios (pés, joelhos e mãos).

b) execução: ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Cada movimento completo do exercício vale uma repetição.

12.12.2 Será proibido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço sobre o solo:

- tocar o peito sobre o solo;
- desfazer a posição reta do corpo durante a contagem;
- interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.

12.12.3 A pontuação do teste de Flexão de braço sobre o solo em seis apoios, para as candidatas do sexo feminino, será atribuída conforme a Tabela 12.2.

TABELA 12.3 Corrida – Masculino e Feminino

| Distância (em metros) percorrida em 12 minutos | | Pontuação equivalente |
|--|------------------|-----------------------|
| MASCULINO | FEMININO | |
| Abaixo de 2.400 | Abaixo de 2.100 | 0 |
| De 2.400 a 2.500 | De 2.100 a 2.200 | 1 |
| De 2.501 a 2.600 | De 2.201 a 2.300 | 2 |
| De 2.601 a 2.700 | De 2.301 a 2.400 | 3 |
| De 2.701 a 2.800 | De 2.401 a 2.500 | 4 |
| De 2.801 a 2.900 | De 2.501 a 2.600 | 5 |
| De 2.901 a 3.000 | De 2.601 a 2.700 | 6 |
| De 3.001 a 3.100 | De 2.701 a 2.800 | 7 |
| De 3.101 a 3.200 | De 2.801 a 2.900 | 8 |
| De 3.201 a 3.300 | De 2.901 a 3.000 | 9 |
| Acima de 3.300 | Acima de 3.000 | 10 |

12.13 Corrida de doze minutos (ambos os sexos):

12.13.1 Cada candidato terá o prazo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida. A prova será realizada em local com identificação da metragem ao longo do trajeto, com intervalos de 100m (cem metros).

12.13.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- os candidatos poderão, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;

c) não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontravam quando soou o apito de término da prova.

12.13.3 A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial da prova será controlado por relógio do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término deste teste;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, os candidatos não parem bruscamente a corrida, evitando terem um mal súbito e que continuem a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontravam quando soou o apito de término da prova;

c) a distância percorrida pelos candidatos, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

12.13.4 Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;

c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;

d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

12.13.5 A pontuação obtida nessa prova será estabelecida conforme Tabela 12.3.

TABELA 12.4 Natação – Masculino e Feminino

| Tempo atingido nos 50 metros | | Pontuação equivalente |
|------------------------------|---|-----------------------|
| MASCULINO | FEMININO | |
| Acima de 1 minuto | Acima de 1 minuto e 05 segundos | 0 |
| De 53 segundos a 1 minuto | De 58 segundos a 1 minuto e 05 segundos | 2 |
| De 45 a 52 segundos | De 50 a 57 segundos | 4 |
| De 38 a 44 segundos | De 43 a 49 segundos | 6 |
| De 31 a 37 segundos | De 36 a 42 segundos | 8 |
| Até 30 segundos | Até 35 segundos | 10 |

12.14 Natação (50 m para ambos os sexos):

12.14.1 O teste de natação de 50 metros será realizado em piscina e a metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos dos sexos masculino e feminino será constituída de:

a) ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em pé, fora da piscina;

b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá saltar na piscina e nadar 50 metros em nado livre;

c) na virada, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede (borda) – isso ocorrerá somente quando o comprimento da piscina for menor que 50 metros;

d) a chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

12.14.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;

b) parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda para continuar a nadar;

c) dar ou receber qualquer ajuda física;

d) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

12.14.3 Durante o teste de natação os candidatos do sexo feminino e masculino deverão percorrer a distância mínima de 50 metros.

12.14.4 A pontuação obtida nessa prova será estabelecida conforme Tabela 12.4.

TABELA 12.5 Travessia em altura – Masculino e Feminino

| MASCULINO E FEMININO | |
|------------------------------|-----------------------|
| Tempo atingido na travessia | Pontuação equivalente |
| Acima de 1 minuto | 0 |
| De 51 segundos a 1 minuto | 2 |
| De 41 segundos a 50 segundos | 4 |
| De 31 segundos a 40 segundos | 6 |
| De 21 segundos a 30 segundos | 8 |
| Até 20 segundos | 10 |

12.15 Travessia em altura (ambos os sexos):

12.15.1 O teste consiste na transposição de obstáculo em altura pelos candidatos, que deverão percorrer, individualmente, um circuito elevado com superfície fixa, com altura não superior a 5 (cinco) metros em relação ao solo, largura não inferior

- a 25 (vinte e cinco) centímetros e extensão não superior a 10 (dez) metros, observando o tempo máximo para a execução completa do teste.
- 12.15.2 Os candidatos que estiverem no obstáculo para a execução do teste estarão ligados diretamente a um sistema de segurança, que evitará a queda ao solo, em caso de desequilíbrio físico.
- 12.15.3 O teste somente será iniciado após a amarração de segurança feita no candidato pelos fiscais, bem como o uso obrigatório dos equipamentos de segurança indicados pela banca, visando à execução do teste.
- 12.15.4 A execução do teste terá início logo após a subida de lances de degraus elevados até o nível do patamar, onde o candidato deverá permanecer em pé e será devidamente auxiliado na amarração de segurança.
- 12.15.5 Ao tempo do teste o candidato somente poderá manusear os equipamentos de segurança se estiver seguindo orientação dos fiscais.
- 12.15.6 Será executado um silvo de apito, indicando o início da realização e contagem do tempo do teste, que obedecerá aos seguintes critérios:
- o candidato deverá caminhar, sem nenhum apoio ou objeto nas mãos, de uma extremidade à outra da superfície fixa, finalizando o teste após a conclusão integral da travessia, do lado oposto ao que começou a prova;
 - somente será admitida a travessia utilizando-se o apoio dos membros inferiores (os pés), sendo que o candidato deverá permanecer em pé durante todo circuito a ser percorrido;
 - o sentido do percurso será devidamente identificado, evidenciando o caminho a ser percorrido pelo candidato;
 - será permitido ao candidato parar durante o percurso, todavia a contagem do tempo do teste será mantida até o seu limite máximo (1 minuto) ou até a conclusão do percurso;
- 12.15.7 Após o início do teste, não será permitido ao candidato, hipóteses em que terá a pontuação equivalente a zero, restando eliminado do concurso:
- tocar o patamar (base para caminhada) com as mãos ou qualquer parte dos membros superiores;
 - deslocar-se utilizando o apoio dos membros superiores;
 - apoiar-se no sistema de segurança ou utilizar os cabos como forma de sustentação ou guia;
 - retornar em sentido inverso ao indicado para a realização da prova.
- 12.15.8 A pontuação obtida nessa prova será estabelecida conforme Tabela 12.5.
- 12.16 **O candidato terá apenas uma tentativa para realizar cada um dos testes previstos nas Tabelas 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e 12.5.**
- 12.17 O Instituto AOCP será responsável pela coordenação e aplicação dos testes e filmará todos os esforços físicos executados pelos candidatos.
- 12.17.1 Não serão contabilizadas as repetições, de cada esforço, que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para correção. O esforço será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições descritas nos subitens anteriores, das execuções dos esforços, sendo atribuída pontuação equivalente a zero no teste, com consequente eliminação do concurso, conforme previsão do subitem 12.2.4.**
- 12.17.2 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por membro da banca examinadora.
- 12.17.3 O candidato que, por qualquer motivo, interromper a execução de algum teste (salvo o previsto no subitem 12.13.2, alínea 'a', do teste de Corrida), não poderá retomar execução do mesmo. A pontuação a ser atribuída, até o momento da parada da execução do teste, será aquela prevista nas tabelas 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 ou 12.5, conforme o caso.
- 12.18 O candidato deverá executar os esforços que compõem o Teste Físico de acordo com o previsto no item 12 deste edital, e no vídeo de instruções, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até a data de aplicação das provas objetivas.
- 12.18.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinalar dentro da sua página de acompanhamento a confirmação da visualização do vídeo com as instruções dos testes de Aptidão Física.
- 12.19 Se, durante a realização do Teste de Aptidão Física, houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação, que impeçam a realização da avaliação em condições normais de prova, o Instituto AOCP poderá suspender tais atividades e marcar nova(s) data(s) para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado do Instituto AOCP, a ser divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 12.20 Quanto ao resultado da Avaliação Física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.**

13. A AVALIAÇÃO MÉDICA

- 13.1 A Avaliação Médica compreenderá a apresentação de exames laboratoriais e complementares, cuja relação consta no subitem 13.5 deste edital.
- 13.1.1 A Avaliação Médica será realizada para os cargos de **Soldado e Cadete (Aluno Oficial)**, na cidade de Goiânia/GO, pelo Comando de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
- 13.1.2 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida nos subitens 8.4 e 11.2.1, além de ter sido convocado e considerado Apto na Avaliação Física.
- 13.2 A Avaliação Médica, de caráter eliminatório,** consistirá na realização de Exame Biométrico e Antropométrico, avaliação do estado de saúde e apresentação de exames pelo candidato. Destina-se a verificar, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames complementares solicitados, doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato.
- 13.2.1 O candidato será avaliado como apto ou inapto na Avaliação Médica, sendo eliminado o candidato considerado inapto.
- 13.2.2 A Avaliação Médica será realizada de acordo com o Anexo V – Relação das Doenças e Alterações Incapacitantes e Fatores de Contraindicação para Admissão/Inclusão estipuladas Norma Administrativa nº16.
- 13.3 Os candidatos convocados para a Avaliação Médica deverão arcar com as despesas de realização dos exames, laudos e imagens descritos no subitem 13.5. Todos os exames, laudos e imagens solicitados, ficarão retidos pelo Comando de

- Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, quando da realização da avaliação.
- 13.3.1 Os exames, laudos e imagens complementares que, porventura, sejam solicitados pela Junta Médica de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, visando dirimir eventuais dúvidas e firmar diagnósticos mais precisos, também serão custeados pelo candidato.
- 13.3.2 O médico que, ao examinar o candidato, necessitar de mais elementos para firmar seu posicionamento com relação ao resultado da Avaliação Médica, poderá solicitar novo exame regular previsto neste Edital, ou complementar não previsto neste Edital, como também avaliação de especialistas, realização de serviços dentários e/ou nova avaliação clínica, devendo o candidato entregar estas solicitações ou ser submetido à nova Avaliação Clínica no período máximo de até 7 (sete) dias corridos.
- 13.4 O local, a data e o horário da realização da Avaliação Médica, assim como normas complementares pertinentes, serão divulgados no Edital de convocação para esta fase.**
- 13.4.1 O candidato que não comparecer ao local da avaliação, no horário determinado para o início de sua realização, será automaticamente excluído do concurso.
- 13.4.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Avaliação Médica, em quaisquer dependências do local de realização da fase.
- 13.4.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:**
- a) documento oficial de identificação com foto (original);**
- 13.4.4 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo **Corpo de Bombeiros Militar**, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto nos termos da Lei Nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.
- 13.4.5 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Médica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 13.4.6 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 13.4.7 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da Avaliação Médica portando armas. O Instituto AOCB não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.**
- 13.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, devendo constar, obrigatoriamente, o nome completo e o **número do documento de identidade do candidato**, sendo que a omissão dos dados implicará na não aceitação dos respectivos exames:
- a) sorologia para doença de Chagas por hemoaglutinação;
 - b) hemograma, tipagem sanguínea e fator RH, coagulograma e contagem de linfócitos CD4;
 - c) sumário de urina e cultura de urina;
 - d) teste ergométrico;
 - e) eletroencefalograma com estímulo;
 - f) radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
 - g) audiometria e impedanciometria;
 - h) sorologia para hepatite B (HBsAg e Anti-HBc-IgG) e hepatite C com anti-HCV;
 - i) exame oftalmológico completo com laudo contendo acuidade visual sem correção e com correção, refração, tonometria de aplanção, biomicroscopia, motilidade/motricidade ocular extrínseca, teste de cores e mapeamento de retina (fundoscopia) e exame de topografia de córnea (ceratoscopia computadorizada) em anexo;
 - j) glicemia em jejum;
 - k) ureia e creatinina;
 - l) bilirrubinas totais e frações;
 - m) transaminases (TGO, GGT e TGP);
 - n) raio X de tórax (PA e perfil) e raio X de Coluna Lombar (AP e Perfil);
 - o) ecografia abdominal total, incluindo as estruturas pélvicas;
 - p) ecografia mamária bilateral para mulheres;
 - q) colpocitopatologia oncológica (para candidatos do sexo feminino);
 - r) teste de gravidez BHC-G sanguíneo (para candidatos do sexo feminino);
 - s) espirometria + prova farmacodinâmica;
 - t) dosagem sanguínea de cálcio e fósforo;
 - u) T4 livre, TSH;
 - v) ecocardiograma bidimensional com Doppler colorido;
 - w) testes toxicológicos conforme descrito neste edital no subitem 13.5.4;
- 13.5.1 O médico avaliador poderá solicitar outros exames para afastar ou confirmar diagnóstico conforme a necessidade do caso, correndo sempre às custas do candidato
- 13.5.2 A candidata que possuir hímen íntegro está dispensada de apresentar o exame solicitado na alínea “r” (colpocitopatologia oncológica) desde que apresente atestado médico que comprove a referida condição, com assinatura, carimbo e CRM do médico ginecologista que o emitiu.

- 13.5.3 Os candidatos deverão entregar, no momento da avaliação médica, parecer de avaliação psiquiátrica, conforme Formulário de Avaliação contido no Anexo VI deste Edital, a ser realizado por médico psiquiatra com registro no CRM.
- 13.5.4 Exame toxicológico: A exemplo dos exames complementares, serão realizados às custas do candidato e, ainda, observadas as orientações a seguir descritas:
- a) deverão ser do tipo de “larga janela de detecção”, com intervalo mínimo de 90 dias de detecção, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza, principalmente com relação à maconha e derivados, cocaína, crack e derivados, opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniciclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas, que deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias.
 - b) deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos ou pêlos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamentos do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
 - c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado inapto;
 - d) o resultado do exame para a detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito ao Instituto AOCB, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidade, conforme legislação vigente.
- 13.5.5 Quando da realização da Avaliação Médica, o candidato deverá preencher uma ficha com informações relevantes sobre seu histórico médico (de caráter confidencial), fazendo constar as doenças pré-existentes, conforme formulário constante no Anexo VII.
- 13.6 Nesta etapa, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”. O candidato inapto será eliminado e não terá classificação alguma no Concurso.
- 13.7 O candidato que for considerado “inapto” na Avaliação Médica, na forma do subitem anterior, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso.
- 13.8 O candidato deverá apresentar-se para o exame biométrico utilizando trajes de banho, para homens calção de banho e mulheres biquíni.
- 13.9 A candidata gestante que comprovar, mediante documento justificado emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que a realização de um ou mais dos exames é passível de causar dano à saúde do feto, poderá entregá-los no prazo de 15 (quinze) dias contados da cessação do risco conforme recomendação médica.
- 13.10 O documento deverá ser submetido à apreciação da junta médica, que poderá exigir exames ou esclarecimentos complementares acerca do risco apontado e da data provável de sua cessação.
- 13.11 Não serão exigidos exames:
- 13.11.1 Com vistas à detecção de enfermidades;
 - 13.11.2 Não consideradas como impeditivas às atividades relacionadas ao cargo;
 - 13.11.3 Sem correspondência nos sexos masculino e feminino;
 - 13.11.4 De realização vexatória, constrangedora ou violadora da intimidade dos candidatos.
- 13.12 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material biológico para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
- 13.13 Quanto ao resultado da Avaliação Médica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.**

14. AVALIAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 14.1 A Avaliação da Vida Progressa e Investigação Social, **de caráter eliminatório**, será de atribuição exclusiva do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e o candidato não receberá nota, mas sim considerado “recomendado” ou “não recomendado”, para o cargo no qual está inscrito.
- 14.2 Esta fase terá início logo após a divulgação do resultado da Redação, conforme convocação a ser divulgada em data oportuna para envio da documentação conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.3 A FIC – Ficha de Informações Confidenciais da Investigação Social, presente no anexo VIII deste Edital, deverá ser preenchida e encaminhada por meio eletrônico, dentro do prazo que será devidamente previsto no edital de convocação para esta fase.
- 14.4 Os candidatos convocados para a Avaliação da Vida Progressa e Investigação Social deverão enviar a documentação necessária para esta fase através de link específico, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br no período a ser oportunamente divulgado.**
- 14.5 A FIC – Ficha de Informações Confidenciais deverá ter seu preenchimento conforme anexo VIII, disponível no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br, inclusive com foto e acompanhada de:
- 14.5.1 Cópia autenticada da seguinte documentação: a. documento de identificação, com validade em todo o território nacional (RG); b. cadastro de pessoa física – CPF; c. título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; d. certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino; e. carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou documento equivalente que comprove a última ocupação profissional ou a atual, se for o caso; f. comprovante de local de residência ou equivalente.
 - 14.5.2 Originais dos seguintes documentos:
 - a) certidões negativas dos órgãos de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela;
 - b) certidões negativas, cíveis e criminais, da Justiça Federal, nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
 - c) Folha de antecedentes da Polícia Federal e das polícias civis, dos estados ou do Distrito Federal, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 6 (seis) meses;

- d) certidão negativa da Justiça Militar;
- e) certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos dois anos;
- f) declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se está cumprindo ou não, sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
- g. declaração com firma reconhecida em cartório de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza.
- h. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, indicando as cidades onde o mesmo reside ou residiu nos últimos cinco anos.
- 14.5.3 Os documentos acima referidos relativos à Investigação Criminal e Social deverão ser enviados por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data aprazada, conforme convocação em Edital publicado.
- 14.6 Na Avaliação serão examinados os atos da vida civil dos candidatos, podendo ser eliminados do concurso quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza da função.
- 14.7 A avaliação deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, no caso de funcionário público.
- 14.8 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral do candidato:
- 14.8.1 Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- 14.8.2 Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- 14.8.3 Vício de embriaguez;
- 14.8.4 Uso de droga ilícita;
- 14.8.5 Prostituição;
- 14.8.6 Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- 14.8.7 Respondendo ação por improbidade administrativa;
- 14.8.8 Exonerado de cargo público ou destituído de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- 14.8.9 Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- 14.8.10 Existência de registros criminais;
- 14.8.11 Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa e social.
- 14.9 Os candidatos cuja conduta estiver enquadrada em qualquer dos fatos previstos no subitem 14.8, serão passíveis de eliminação do concurso.
- 14.10 Constatada a ocorrência de quaisquer dos fatos elencados no subitem 14.8, os candidatos serão notificados para apresentarem defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.10.1 A defesa será dirigida ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
- 14.10.2 A defesa escrita, assinada pelo candidato deverá ser entregue por este ou por procurador, munido de procuração com autorização expressa para este fim no Protocolo Geral da Corporação, Avenida C-206 esquina com Avenida C-198, Jardim América – Goiânia-GO – CEP 74270-060, e-mail: concursopublico@bombeiros.go.gov.br.
- 14.11 Compete ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros fazer a análise da defesa escrita do candidato, que fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata.
- 14.12 Caso seja decidido pela eliminação do candidato, este será devidamente notificado.
- 14.13 Todas as certidões deverão ser expedidas nos últimos 3 (três) meses que antecedem à data para entrega da documentação prevista no cronograma.
- 14.14 Qualquer omissão, infidelidade ou falsidade na resposta da FIC importará em eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.
- 14.15 Os candidatos que não entregarem a documentação referente à avaliação nas datas estabelecidas, ou que forem considerados não recomendados nesta Avaliação, serão eliminados do concurso.
- 14.16 **Será considerado não recomendado, e conseqüentemente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:**
- 14.16.1 não apresentar comportamento irrepreensível;
- 14.16.2 não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo;
- 14.16.3 prestar informações inverídicas.
- 14.17 Os candidatos investigados em mais de um concurso em andamento serão avaliados através de um mesmo ato válido para ambos.
- 14.18 Se antes da convocação para incorporação/inclusão/matricula no curso de formação profissional ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a Avaliação de Vida Pgressa e Investigação Social, ele deverá, de imediato, cientificar formal e circunstancialmente o ocorrido à Comissão Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás para o Concurso Público, protocolando expediente junto ao Protocolo Geral da Corporação, Avenida C-206 esquina com Avenida C-198, Jardim América – Goiânia-GO – CEP 74270-060, e-mail: concursopublico@bombeiros.go.gov.br.
- 14.19 Casos seja constatado qualquer infidelidade ou falsidade na resposta da FIC, após a inclusão do candidato classificado, o Corpo de Bombeiros Militar instaurará procedimento apuratório para avaliação das condições de permanência nas fileiras da corporação.
- 14.20 **Demais informações serão divulgadas no Edital de convocação específico, na data oportuna.**

15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL

- 15.1 Será considerado classificado ou habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação, desempenho e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital, desde que esteja dentro do número de vagas

- e cadastro de reserva previstos neste Edital.
- 15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 15.2 Para todos os cargos, a Nota Final dos candidatos será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Redação.
- 15.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- obtiver maior pontuação no somatório da prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior pontuação na Redação;
 - obtiver maior pontuação em Noções de Atividades do Bombeiro Militar;
 - obtiver maior pontuação em Legislação Aplicada ao CBM-GO;
 - obtiver maior pontuação em Noções de Direito;
 - obtiver maior pontuação no somatório da prova objetiva de Conhecimentos Básicos;
 - tiver maior idade.
 - tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Decreto-lei nº 3.689 de outubro de 1941 O Código de Processo Penal);
- 15.4 O resultado do Concurso Público será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, obedecido o cargo para o qual o candidato se inscreveu, ordenados da seguinte forma:
- a nota final do concurso em ordem decrescente de classificação final do certame.
 - a classificação por sexo.
- 15.5 O candidato eliminado, em qualquer fase do certame, será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

16. DA ELIMINAÇÃO

- 16.1 Sem prejuízo de outras normas já consignadas no presente Edital, será eliminado do Concurso Público o candidato que:**
- 16.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 16.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.6.1, ou 9.6.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 16.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 16.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
 - livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
 - bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**
 - lápiz, lapiseira, borracha ou qualquer outro material que não seja caneta transparente.**
- 16.1.5 **tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 16.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 16.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 16.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 16.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 16.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 16.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 16.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 16.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 16.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 16.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 16.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 16.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.20;
- 16.1.18 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 16.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 16.2.1 caso seja identificada a abertura ou violação do envelope de pertence dentro do ambiente de prova (não somente a sala de prova).**
- 16.3 Será eliminado do certame o candidato que informar os dados pessoais ou data de nascimento incorreta. Os dados serão conferidos no momento da realização das Provas Objetivas e Discursiva.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de **3 (três)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 17.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 17.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e condição especial;
 - 17.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Redação e o gabarito preliminar;
 - 17.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 17.1.5 contra o resultado da Redação;
 - 17.1.6 contra o resultado do Teste Físico;
 - 17.1.7 contra o resultado da Avaliação Médica;
 - 17.1.8 contra o resultado da Avaliação da Vida Progressiva e Investigação Social; **após notificado, caberá defesa ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, nos termos do item 14.10;**
 - 17.1.9 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 17.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 17.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
- 17.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 17.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 17.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 17.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 17.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 17.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 17.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, **a exceção da defesa prevista no item 17.1.8, que poderá ser remetida ao e-mail concursopublico@bombeiros.go.gov.br, conforme item 14.10.2.**
- 17.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 17.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br do Instituto AOCB por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 17.17 **A Banca Examinadora do Instituto AOCB, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.**

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e publicado em Diário Oficial do Estado de Goiás e no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br em ordem classificatória, com a pontuação de todos os candidatos classificados dentro do número das vagas oferecidas.

19. DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

- 19.1 Serão considerados classificados neste concurso os candidatos que estiverem dentro do número de vagas na tabela do item 2 deste Edital.
- 19.2 Os candidatos habilitados para o cadastro de reserva conforme o subitem 21.3 possuem apenas a expectativa de nomeação, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
- 19.3 Os candidatos que não constarem na relação de candidatos classificados/habilitados de acordo com os itens anteriores, estarão eliminados do concurso e não terão qualquer classificação publicada.
- 19.4 Será formulado edital contendo as orientações e os requisitos de nomeação para investidura no cargo, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Administração de Goiás – SEAD, www.administracao.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.
- 19.5 O candidato classificado no concurso público poderá solicitar reclassificação para o final da lista de aprovados do concurso, mediante requerimento realizado antes da publicação do edital de que trata o subitem.
- 19.6 Além da comprovação dos requisitos constantes no item 3 e dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá o

candidato providenciar os seguintes documentos (em original e DUAS cópias legíveis, de preferência colorida, não sendo necessária autenticação, inclusive do comprovante de escolaridade):

- a) Carteira de identidade civil (não será aceita Carteira de Habilitação em substituição ao RG);
 - b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Casamento (se casado). Se divorciado ou viúvo, o documento que comprove;
 - d) Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
 - e) Número do PIS/PASEP;
 - f) Comprovante de endereço;
 - g) Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - h) Consulta Qualificação Cadastral-CQC;
 - i) Certidão Criminal Estadual e Federal;
 - j) Certidão Cível Estadual e Federal;
 - k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
 - l) Certidão de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios;
 - m) Certidão de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
 - n) Declaração de bens e valores;
 - o) apresentar documento comprovante regularidade no sistema E-social;
 - p) Comprovante de abertura de conta-corrente junto à Caixa Econômica Federal; e
 - q) Demais documentos constantes do edital de que trata o subitem 19.4.
- 19.7 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, exames e/ou documentos especificados neste item e neste Edital, bem como daqueles que vierem a ser acrescentados no edital de que trata o subitem 19.4, implicará a eliminação definitiva do candidato, devendo a Administração convocar, na sequência, o candidato subsequente imediatamente classificado.
- 19.8 O candidato que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, o que implicará sua eliminação definitiva, devendo a Administração convocar, na sequência, o candidato subsequente imediatamente classificado.
- 19.9 A convocação será feita **exclusivamente** pelo Diário Oficial do Estado de Goiás, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais do certame.
- 19.10 A previsão de convocação dos candidatos seguirá a estimativa prevista na tabela 19.1.

TABELA 19.1

| Cargo | Total de vagas | Nomeações em Jul/2023 | Nomeações em Jan/2024 | Nomeações em Jul/2024 |
|--------------------|----------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Soldado Combatente | 500 | 250 | 250 | - |
| Cadete | 60 | 20 | 20 | 20 |
| TOTAL | 560 | 270 | 270 | 20 |

20. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 20.1 O Instituto AOCB declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
 - b) execução de contrato entre a Secretaria de Estado da Administração de Goiás – SEAD e o Instituto AOCB para os fins de condução do certame;
 - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
 - d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 20.1.1 O Instituto AOCB declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Secretaria de Estado da Administração de Goiás – SEAD, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 20.2 Campos presentes no formulário de inscrição:
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto AOCB, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, bem como pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD, através de sites oficiais, e Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

- 21.2 Os candidatos que não constarem da relação de candidatos classificados (dentro do número de vagas) ou da relação de candidatos habilitados para o cadastro de reserva, estarão eliminados do certame e não terão nenhuma classificação.
- 21.3 Os candidatos que não obtiverem pontuação suficiente para serem classificados dentro do número das vagas oferecidas, mas que não forem eliminados nas fases do certame, formarão a relação de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva, conforme tabela abaixo, e somente terão os seus nomes divulgados no Diário Oficial, após a solicitação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

TABELA 21.1

| Cadastro de Reserva | | | |
|---------------------|------------------------|----------------|---------------------|
| Código do Cargo | Cargo | Total de Vagas | Cadastro de Reserva |
| 401 | Soldado Combatente | 500 | 350 |
| 402 | Cadete (Aluno Oficial) | 60 | 42 |

- 21.4 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 21.4.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 21.4.2 Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o Instituto AOCB julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica, independente de denúncia.
- 21.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes a todas as fases e etapas do Concurso Público de que trata este Edital.
- 21.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público, salvo o disposto no subitem 9.2 deste edital.
- 21.7 O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas/fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 21.8 Será eliminado o candidato que não for recomendado durante a realização do certame;
- 21.9 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 21.10 Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.
- 21.11 Não será fornecido ao candidato, pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD, documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 21.12 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 21.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 21.14 O Instituto AOCB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 21.15 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.
- 21.16 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (44) 3013-4900, ou através do e-mail de atendimento ao candidato: candidato@institutoaocb.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 21.17 O candidato classificado ou habilitado no concurso deverá manter junto ao Comando de Gestão e Finanças - CGF - Departamento de Pessoal do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço atualizado e telefone, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga do cargo para o qual foi classificado ou habilitado.
- 21.18 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 21.19 Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD e o Instituto AOCB não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 21.20 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos

- similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 21.21 Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do Instituto AOCF e da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD.
- 21.22 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação.
- 21.22.1A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente na Sede do Instituto AOCF, Avenida Gastão Vidigal, 959, Zona 8, Maringá/PR ou enviada, dentro do prazo estipulado para o endereço eletrônico candidato@institutoaocf.org.br.
- 21.23 Serão seguidas as medidas protetivas de biossegurança vigentes na ocasião de realização das etapas presenciais, que serão informadas por meio da publicação de edital e/ou comunicado em data oportuna.
- 21.23.1 Os candidatos que se recusarem a seguir as medidas protetivas determinadas, especialmente quanto ao uso de máscaras, serão impedidos de acessar os locais de realização das etapas presenciais.
- 21.24 O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP-GO.
- 21.25 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia/GO, 21 de julho de 2022

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração
Estado de Goiás